ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE desenvolve, ao longo do ano, diversas atividades administrativas, operacionais e de apoio à realização de eventos culturais, turísticos e esportivos, que demandam o transporte de materiais, montagem e desmontagem de estruturas, instalação de decorações e realização de medições em ambientes internos e externos.

Atualmente, a Secretaria não dispõe de equipamentos adequados e em quantidade suficiente para a execução dessas atividades, o que obriga os servidores a realizarem tarefas de forma manual ou utilizando equipamentos inadequados, ocasionando maior esforço físico, aumento do tempo de execução dos serviços, riscos à segurança dos trabalhadores e possibilidade de danos aos materiais transportados.

Essa situação compromete a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria, especialmente na organização de eventos públicos, na manutenção de espaços utilizados pela comunidade e na execução das ações institucionais previstas no calendário anual do Município.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de suprir a Secretaria com equipamentos apropriados para apoiar as atividades operacionais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior segurança na execução dos serviços, otimização dos recursos públicos e aumento da eficiência administrativa, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Quanto à previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PAC), informamos que, até o presente exercício, o Município não elaborou PAC formal. Contudo, a demanda encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário e às necessidades da Administração, conforme Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), que preveem a execução desta despesa.

III - Requisitos da contratação;

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis à sua utilização, quando aplicável, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE.

A contratada deverá fornecer garantia contratual, complementar à garantia legal, pelo prazo mínimo 12 (doze) meses ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, caso este seja superior. Os prazos de garantia serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o item ou qualquer de seus componentes apresente vício ou defeito durante o período de vigência da garantia, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso e original, que possua padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao originalmente fornecido.

Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação ou a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada do item pela contratada. A retirada deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da notificação ao endereço eletrônico (e-mail) informado pela contratada em sua proposta.

Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela contratada, desde que aceita pelo contratante.

Durante a execução dos reparos, a contratada deverá disponibilizar ao contratante, em caráter provisório, item equivalente, com especificações iguais ou superiores às do item anteriormente fornecido, de forma a assegurar a continuidade de sua utilização.

Para fins de cumprimento da garantia, todos os custos referentes ao transporte, deslocamento, coleta e devolução dos itens serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada permanecerá responsável perante o Município pelo atendimento da garantia, ainda que a garantia seja prestada diretamente pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.

A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e independente daquele estabelecido para a vigência do contrato, permitindo a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, ainda que o contrato já tenha expirado. Assim como, a extinção ou encerramento da vigência contratual não extingue as obrigações de garantia que tenham sido constituídas durante a execução.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando sua integridade durante o transporte, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes da entrega até o efetivo recebimento definitivo pela Administração.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades estimadas foram definidas a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, considerando as necessidades operacionais para execução das atividades administrativas, manutenção das estruturas utilizadas em eventos, transporte de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos e realização de medições necessárias às ações promovidas pela Secretaria.

A estimativa levou em consideração a demanda anual da Secretaria, a disponibilidade de servidores responsáveis pelas atividades operacionais e a necessidade de reposição e disponibilização simultânea dos equipamentos durante a realização de eventos culturais, turísticos e esportivos.

Não foram identificadas interdependências com outras contratações que possibilitem ganho de escala além da presente aquisição, sendo as quantidades suficientes para atender às necessidades previstas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

ITEM	CÓDIGO	UN	QTD MÁX.	QTD. MÍN.	ESPECIFICAÇÕES
1	69642	UN	03	01	**Carrinho de Carga Manual,** estrutura em ferro tubular. Rodas: pneu com câmara, pintado com tinta sintética anticorrosiva especial, ideal para o transporte de caixas, fardos, engradados de bebidas, sacos, pacotes, latas e volumes em geral, transporte vertical. Capacidade de carga: 150 Kg. Tamanho: (AxLxP) 125 x 52 x 38 cm.
2	77716	UN	02	01	**Escada Dobrável de Alumínio**, tripla, extensiva, articulada, com trava de segurança e sapatas antiderrapantes com 3/7 degraus, altura aproximada entre 2,0 m e 2,4 m, leve e de fácil manuseio, capacidade mínima de carga de 120 kg e com certificação de segurança (INMETRO, NR12).
3	77254	UN	02	02	**Trena** de 5 metros profissional emborrachada

Especificações Complementares do Item 02:

Escada Dobrável de Alumínio, tripla, extensiva, articulada, com trava de segurança e sapatas antiderrapantes com 3/7 degraus, altura aproximada entre 2,0 m e 2,4 m, leve e de fácil manuseio, capacidade mínima de carga de 120 kg e com certificação de segurança (INMETRO, NR12).

Escadas Plataforma / Trepadeira (Atendendo à NR12): Projetadas especificamente para atender às exigências de segurança do trabalho da NR12, contando com patamar antiderrapante em chapa xadrez, rodapé, guarda-corpo e corrimãos laterais (ideais para estoques, indústrias e comércios).

Nota de Conformidade Técnica (NR-12): A NR-12 (Norma Regulamentadora nº 12) do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece os requisitos técnicos e medidas de proteção obrigatórias para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores no uso de máquinas e equipamentos. O objeto licitado deve cumprir rigorosamente com a hierarquia de proteção, dispositivos de segurança (travas e sistemas de segurança antiqueda) e padrões de fabricação exigidos pela norma aplicável.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, considerando diferentes modelos, marcas e fornecedores dos itens pretendidos. Constatou-se que os equipamentos descritos neste ETP representam a solução mais adequada sob os aspectos **técnico, econômico e operacional**, por atenderem às necessidades da Secretaria com especificações compatíveis com o uso pretendido e com preços praticados no mercado.

A escolha da solução baseou-se em pesquisa de preços realizada por meio do sistema LICITACON, considerando contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos. Tal metodologia assegura maior confiabilidade aos valores obtidos, além de observar os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

A adoção do sistema de registro de preços permite flexibilidade na aquisição, possibilitando que os itens sejam demandados conforme a real necessidade, evitando aquisições excessivas e contribuindo para a gestão responsável dos recursos públicos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando como parâmetros consultas a contratações públicas similares, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao sistema LICITACON/TCE-RS, ao Portal de Compras Públicas, notas fiscais eletrônicas disponibilizadas pela CGU e demais fontes oficiais disponíveis, buscando assegurar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

No caso específico da escada dobrável de alumínio, em razão da inexistência de quantidade suficiente de referências contendo exatamente todas as especificações pretendidas, foram considerados produtos similares que apresentam equivalência funcional, dimensional e de capacidade de carga, garantindo a formação de preço compatível com a realidade do mercado.

A definição do valor estimado considerou a média dos preços válidos obtidos na pesquisa, conforme demonstrativos e memórias de cálculo anexados ao processo administrativo, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Item	Qtd. Máx.	UN	Qtd. Mín.	Especificação	Orçamento 01 Similares	Orçamento 02 Portal de Compras	Orçamento 03 PNCP	Orçamento 04 CGU NFE	Orçamento 05 TCE RS	MÉDIA/VALOR DE REFERÊNCIA
1	03	UN	01	**Carrinho de Carga Manual,** estrutura em ferro tubular. Rodas: pneu com câmara, pintado com tinta sintética anticorrosiva especial, ideal para o transporte de caixas, fardos, engradados de bebidas, sacos, pacotes, latas e volumes em geral, transporte vertical. Capacidade de carga: 150 Kg. Tamanho: (AxLxP) 125 x 52 x 38 cm.	R$ 399,90		R$ 479,90	R$ 480,00		**R$ 453,27**
2	02	UN	01	**Escada Dobrável de Alumínio,** tripla, extensiva, articulada, com trava de segurança e sapatas antiderrapantes com 3/7 degraus, altura aproximada entre 2,0 m e 2,4 m, leve e de fácil manuseio, capacidade mínima de carga de 120 kg e com certificação de segurança (INMETRO, NR12).		R$ 1.010,00	R$ 1.139,00		R$ 1.177,99	**R$ 1.109,00**
3	02	UN	02	**Trena** de 5 metros profissional emborrachada.			R$ 27,00	R$ 26,50	R$ 22,50	**R$ 25,33**

Obs.: A estimativa da quantidade foi feita considerando a necessidade a ser utilizada por 01 (um) ano, prazo de validade da ata de registro de preços, que poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que comprovada a vantajosidade da contratação. Havendo a prorrogação da ata, o quantitativo previsto será replicado.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de carrinhos de carga manuais, escadas dobráveis de alumínio e trenas profissionais, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE.

Os equipamentos serão utilizados no transporte de materiais, montagem e desmontagem de estruturas, manutenção de decorações, organização de espaços destinados à realização de eventos e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria, proporcionando maior segurança aos servidores, redução do esforço físico, aumento da eficiência operacional e melhoria na prestação dos serviços públicos.

Por se tratar de aquisição de bens permanentes, não há necessidade de contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva ou assistência técnica especializada. Eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento deverão ser solucionados pela contratada durante o período de garantia, mediante substituição ou reparo dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Considerando a natureza do objeto, recomenda-se o parcelamento, de modo a ampliar a competitividade e garantir contratações mais vantajosas para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente mais adequado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A Secretaria objetiva a contração de empresa para fornecimento dos itens deste estudo para atender suas necessidades, notadamente como instrumento de apoio as atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, primando pela qualidade e excelência no serviços públicos e na organização e execução dos serviços oferecidos à sociedade, bem como, no uso racional dos recursos financeiros, objetivando atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos os quais possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Para a fiscalização da presente contratação, a Secretaria indica:

Gestor: Ana Paula da Rosa Reis.

Fiscal Administrativo Titular: Clóvis dos Santos Beck.

Fiscal Administrativo Suplente: Lucas Froemming

Considerando a estrutura funcional atualmente existente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, a designação dos agentes responsáveis pela fiscalização observa a disponibilidade de servidores aptos ao desempenho da função, sendo juntada aos autos declaração justificando a inexistência de servidor efetivo diverso para designação, conforme orientação constante na diligência jurídica.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Atualmente, não há contratações que guardam relação/afinidade com os itens da compra/contratação pretendida. Atualmente, o Município não dispõe de contratação para estes itens e não há interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, tendo em vista tratar-se da aquisição de equipamentos manuais e bens duráveis destinados às atividades operacionais da Secretaria.

Como medida mitigadora, recomenda-se que, ao término da vida útil dos equipamentos, seja observado o descarte ambientalmente adequado dos materiais, priorizando a reutilização, reciclagem ou encaminhamento a empresas ou programas de logística reversa, quando disponíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Além disso, deverá ser dada preferência, sempre que possível, a produtos fabricados com materiais de qualidade e maior durabilidade, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o uso racional dos recursos públicos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Após análise, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado.

Santo Augusto-RS, 06 de outubro de 2026.

Keli R. Gotin Keli Regina Gotin Oficial Administrativo	RReis Ana Paula da Rosa Reis Secretária de Cultura, Turismo e Esporte Portaria Nº 29.682